



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 07/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1009/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES DE FARMÁCIAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, ESTABELECE PLANTÕES DE FARMÁCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente pela Lei Complementar nº 177/2007, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 230/2008;

Considerando reunião realizada pela Associação Comercial e Industrial de Serrana – ACI, versando sobre alteração dos plantões de farmácias e drogarias do Município para que sejam realizados anualmente;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º, do Decreto 1.009/2007, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Nos moldes do parágrafo único do artigo 1º do presente, a escala dos Plantões, será realizada anualmente, pela Associação Comercial e Industrial de Serrana – ACIS, com a obrigatoriedade de comunicar a Prefeitura Municipal e de proceder a divulgação à população e aos proprietários dos estabelecimentos de plantão.

Parágrafo Único. ...”

Art. 2º. Fica nos moldes dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar Municipal nº 177/2006 e suas alterações, fixado o plantão de farmácias e drogarias, aos domingos e feriados para o exercício de 2014, com o seguinte escalonamento por datas e grupo:

I- DO GRUPO:

Droga Lau, Av. Deolinda Rosa, 1365
Drogaria Triunfo, Rua Vicente de Paula Lima, 1545
Drogaria Goulart, Rua Luiz Antônio de Mattos, 270
Droga Li, Avenida Deolinda Rosa, 955
Droga Belle, Rua Amazonas, 567

II- DAS DASTAS DOS PLANTÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014:



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

- a) **Janeiro:** dias 01, 05, 12, 19 e 26.
- b) **Fevereiro:** dias 02, 09, 16 e 23.
- c) **Março:** 02, 04, 09, 16, 23 e 30.
- d) **Abril:** 06, 10, 13, 18, 20, 21 e 27.
- e) **Maiço:** 01, 04, 11, 18, e 25.
- f) **Junho:** 01, 08, 15, 19, 22 e 29.
- g) **Julho:** 06, 09, 13, 20 e 27.
- h) **Agosto:** 03, 10, 17, 24 e 31.
- i) **Setembro:** 07, 14, 15, 21 e 28.
- j) **Outubro:** 05, 12, 19 e 26.
- k) **Novembro:** 02, 09, 15, 16, 23 e 30.
- l) **Dezembro:** 07, 14, 21, 25 e 28.

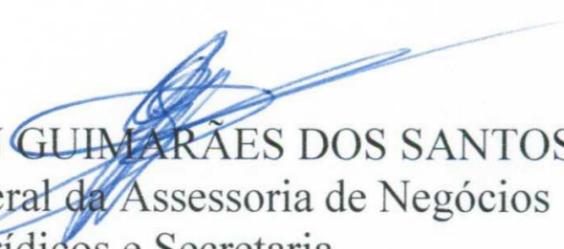
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria